

ALEXANDRA DOS PASSOS EPP

Ao

Município de Gaspar/SC

Comissão de Licitação

São José, 26 de agosto de 2013

Recebido em 29/08/2013

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2013



Prezado Sr. Pregoeiro, venho por meio desta apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Presencial em referência, que vem a frustrar os princípios dispostos na Lei. 8.666, como da isonomia e ampla competitividade.

Ocorre que no instrumento convocatório, cujo objeto é “aquisição de materiais de expediente, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO V - Proposta de Preços**”, existe descrição equivocada no sentido de impedir que produtos importados possam ser ofertados pelos licitantes.

Ainda que seja legítima a disposição de especificações para que administração possa adquirir um produto que atenda plenamente as suas necessidades, **é imprescindível que não se restrinja a aquisição de apenas produtos fabricados no Brasil (ditos NACIONAL)** ou a uma única marca, caso dos itens **“25 – UNID Borracha Branca nº 20 para Apagar Lápis Fabricação Nacional. Atóxica. 82 - Elástico em Borracha Natural Nº 18, embalagem com 01kg, de fabricação nacional. 147 - Lápis 6B para Desenho Embalagem contendo 12 unidades. De fabricação nacional. 148 - Lápis Borracha Ideal para apagar marcações de grafite ou de caneta esferográfica. De fabricação nacional. 149 - Lápis de Cor Longo 12 Cores De fabricação nacional. Embalagem contendo 12 unidades de cores diferentes. 150 - Lápis de Cor Longo 24 Cores De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 unidades de cores diferentes. 151 - Lápis de Cor Longo 24 Cores De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 unidades de cores diferentes. 152 - Lápis de Cor Longo Aquarelável 12 De fabricação nacional. Embalagem contendo 12 cores diferentes. 154 - Lápis de Grafite Preto nº 02 De fabricação nacional, contendo 144 unidades”** do **ANEXO V - Proposta de Preços** sob pena de ferimento do disposto no Art. 3º, § 1º, inciso I, II, da Lei 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

ALEXANDRA DOS PASSOS EPP

CNPJ: 12.260.623/0001-82

Endereço: Av. Salvador di Bernardi nº 220 – Campinas – São José – SC – CEP: 88101-260

Fone/fac-símile: (48) 3034-7111 – Email: licitacao3@mepas.com.br



ALEXANDRA DOS PASSOS EPP

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifos de nossa autoria).

*II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre **empresas brasileiras e estrangeiras**, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (grifos de nossa autoria).*

Cabe ainda ressaltar que a preferência por produtos de fabricação brasileira está muito bem evidenciada na referida lei, como dispõe o § 2º do mesmo artigo, que estabelece os casos, apenas prevendo a possibilidade de empate, conforme disposto:

(...)

§ 2º Em igualdade de condições, como **critério de desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

~~I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;~~ (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Ante o exposto é evidente que, a administração dispôs no instrumento convocatório, especificações que têm o potencial para restringir ou limitar procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública que tem como principal objetivo a competição e a seleção de proposta mais vantajosa à administração.

Esclarecida as necessidades para formulação das descrições corretas do objeto da licitação e para que o procedimento licitatório atinja o seu fim útil, é imprescindível que a administração atue com observação dos dispostos legais supracitados.

ALEXANDRA DOS PASSOS EPP

CNPJ: 12.260.623/0001-82

Endereço: Av. Salvador di Bernardi nº 220 – Campinas – São José – SC – CEP: 88101-260

Fone/fac-símile: (48) 3034-7111 – Email: licitacao3@meepas.com.br

ALEXANDRA DOS PASSOS EPP

Solicitamos também a correção referente aos itens 150 e 151 pois possuem a mesma descrição, a saber: **150** - Lápis de Cor Longo 24 Cores De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 unidades de cores diferentes. **151** - Lápis de Cor Longo 24 Cores De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 unidades de cores diferentes.

Diante do exposto, requer que o provimento da presente, com efeito para:

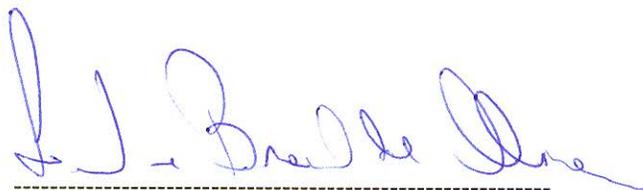
- Reformular as especificações dos itens que exijam que o produto cotado seja de procedência nacional, tanto os informados nesta impugnação quanto **outros** que por acaso encontrem-se no **ANEXO V - Proposta de Preços**;

- Emitir uma errata imediata para que os participantes sejam informados da correção do Edital sem a necessidade de alterar a data da abertura;

- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado o vício apontado reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme inciso V, do Art. 4º, da Lei 10.520/02.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.



ALEXANDRA DOS PASSOS EPP
Lawrence Brasil de Oliveira
Procurador/Representante Legal
CPF: 910.755.649-72

ALEXANDRA DOS PASSOS EPP

CNPJ: 12.260.623/0001-82

Endereço: Av. Salvador di Bernardi nº 220 – Campinas – São José – SC – CEP: 88101-260

Fone/fac-símile: (48) 3034-7111 – Email: licitacao3@mepas.com.br

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITADO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 LAWRENCE BRASIL DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2582559 SSP SC

CPF
 910.755.649-72

DATA NASCIMENTO
 07/08/1973

FILIAÇÃO
 LOURIVAL SANT ANA DE OLIVEIRA
 MARNERI BRASIL DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAE N/A B

Nº REGISTRO VALIDEZ F. HABITUAÇÃO
 01458911267 22/03/2016 06/10/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO REGISTRADO

LOCAL DATA EMISSÃO
 SÃO JOSÉ, SC 25/03/2011

01140734035
 SC071110449

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 426794657

PROIBIDO REPLICAR 426794657

Escrivania de Paz da Colônia Santa Tereza
 Município de Forquilha

AUTENTICAÇÃO 065909

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).

Forquilha - São José/SC, 17 de abril de 2013

Em test. *Manuela* da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DBA11613-M2AD

Confira os dados do ato em www.tj.sc.jus.br

MANUELA

R. Marinho Arthur Mariano, 30 - Forquilha - São José/SC - CEP: 88106-555 - Tel.: (48) 3034-2564



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
TABELIONATO DE NOTAS DE FORQUILHINHA

Marcos Augusto Silva
Tabelião e Oficial de Registro Civil

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Procuração - Sob Minuta

CERTIFICADO, a requerimento da parte interessada, que passando a rever os livros de procurações em meu poder e cartório, neles, no de número 053, nas folhas 092/092V, encontrei lavrada e assinada a procuração do teor seguinte: **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO SAIBAM** quantos esta pública escritura virem ou que dela tiverem conhecimento que, aos **dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012)**, neste Município e Comarca de São José/SC, compareceu, perante mim, **Renata Ana Garcia, Escrevente Notarial**, partes entre si justas e contratadas a saber: como **outorgante declarante: Alexandra dos Passos EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.260.623/0001-82, com sede à Rua Salvador Di Bernardi, Campinas, São José/SC, neste ato representado por: **Alexandra dos Passos**, brasileira, capaz, casada, engenheira de produção civil, portadora da cédula de identidade RG nº 2.309.984 SESP/SC emitida em 15/09/2011 e, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.095.769-15, residente e domiciliada à Rua Oge Fortkamp, nº 111, Bloco A, Apto 202, Trindade, Florianópolis/SC, ora de passagem por esta cidade, legalmente habilitada nos termos do Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 13/10/2011 sob nº 20113036116, protocolada sob nº 11/303611-6, NIRE nº 4210400091-5. Ficam para tanto nestas notas cópia da referida alteração, arquivada em pasta própria. A outorgante declara ainda sob a pena da responsabilidade civil e penal, ser esta a última alteração contratual existe, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados; e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em nome da outorgante, data de 07/08/2012, constando como último arquivamento em data de 26/01/2012, sob nº 20120466929. A presente identificada como sendo a própria por mim, **Renata Ana Garcia, Escrevente Notarial**, ante os documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, sendo, reconhecida como sendo a verdadeira que constam dos referidos documentos, segundo o que me disse, do que dou fé, tudo de acordo com o Artigo 881 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. E, que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu **bastante procurador**, o senhor: **Lawrence Brasil de Oliveira**, portador da carteira nacional de habilitação nº 01458911267 DETRAN/SC emitida em 25/03/2011, onde consta o RG nº 2582559 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.755.649-72, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial para representar a outorgante em licitações, podendo assinar contratos de licitações; pregões, tomadas de preço, carta convite, cotações, em regime adjuaneiro, em Portos alfandegários dentro e fora deste país, perante qualquer empresa pública ou privada, Governo Federal, Estadual e Municipal, concordar e, ou discordar com cláusulas e condições, assumir compromissos e obrigações; representá-la em autarquias, fundações, Cartórios de Notas, Tabelionatos, Consulados, Embaixadas, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Ministérios, Departamentos, Banco Central, Institutos de Previdência, Instituições Financeiras, BNH, INSS, IAPAS, DETRAN, pessoas físicas ou jurídicas e onde mais preciso for, tudo promover, praticar, requerer, assinar quaisquer documentos, pagar impostos e taxas, assinar guias, declarações e requerimentos, juntar e retirar documentos, fazer provas e

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Marinho Artur Mariano, nº 30, Forquilha - São José/SC - CEP 88106-555. Fone: (48) 3034-2564

Escritório de Paz da Colônia Santa Teresinha

AUTENTICAÇÃO 074586

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).

Forquilha - São José/SC, 23 de agosto de 2013

Em test. da verdade

Emolumentos: R\$ 2,45 - selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DEU23863-M36G

Confira os dados do ato em www.tj.sc.jus.br

GREICE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
TABELIONATO DE NOTAS DE FORQUILHINHA

Marcos Augusto Silva
Tabelião e Oficial de Registro Civil

justificações, podendo praticar finalmente todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA), exceto substabelecer, sem prestação de contas. Certifico que a qualificação do procurador, bem como descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante mandante que declarou e se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o artigo nº 884 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Eu, Renata Ana Garcia, Escrevente Notarial, que a digitei. Eu, Marcos Augusto Silva, Tabelião e Oficial de Registro Civil que subscrevi, dou fé e assino. São José/SC, 19/11/2012. Nada mais, trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$35,60 + Selo: R\$1,30 = R\$36,90. (a) ALEXANDRA DOS PASSOS, - Representante da Outorgante, RENATA ANA GARCIA - ESCRIVENTE NOTARIAL. NADA MAIS NEM MENOS SE CONTINHA EM A REFERIDA PROCURAÇÃO, DA QUAL BEM E FIELMENTE EXTRAÍ A PRESENTE CERTIDÃO, A CUJO ORIGINAL ME REPORTO, DO QUE DOU FÉ. São José, 12 de dezembro de 2012.. Eu, Renata Ana Garcia, Escrevente Notarial, a subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$7,05 + Selo: R\$1,30 = R\$8,35.

São José, 12 de dezembro de 2012.

Em testº da verdade.

Renata Ana Garcia
Escrevente Notarial

Tabelionato e Registro Civil
Cartório Forquilha
Rua: Marinho Arthur Mariano, 30
Forquilha - 88106-555
São José - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
CXV46320-SGWQ
Confira os dados do ato em:
www.tj.sc.jus.br

*
*
*
*
*
*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Marinho Artur Mariano, nº 30, Forquilha - São José/SC - CEP 88106-555. Fone: (48) 3034-2564

Escritório de Paz da Colônia Santa Tereza
Cartório de Forquilha

AUTENTICAÇÃO 074586

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).

Forquilha - São José/SC, 23 de agosto de 2013

Em testº da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,36 -- Total: R\$3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DEU23862-3XTJ

Confira os dados do ato em: www.tj.sc.jus.br

OREICE

